



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 229/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026

SETOR/UNIDADE SOLICITANTE: Setor Administrativo

1. OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Saltinho, executados por diária de serviço, conforme cronograma estimado de dias de limpeza, nas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Av. Sete de Setembro, 1711 – Centro – Saltinho – SP.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Realizar limpeza interna e externa do prédio da Câmara Municipal nas datas previstas no cronograma abaixo, com duração de 06 (seis) horas por dia, devendo disponibilizar 01 (um) profissional (empregado ou responsável pela execução) para executar dentre outras, as tarefas como varrer, lavar e encerar pisos; lavar banheiros; limpar o mobiliário em geral e seus acessórios, persianas, estofados e paredes; limpar e lavar tapetes; limpar vidros (interna e externamente); remover lixos e outros serviços necessários para a boa manutenção e limpeza das dependências da Câmara Municipal de Saltinho. A execução dos serviços ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma estimado, sendo remunerada por diária efetivamente executada, não havendo dedicação exclusiva de mão de obra.

ÁREAS À SEREM LIMPAS	METRAGEM
ÁREA INTERNA SUPERIOR	240 m ²
ÁREA INTERNA TÉRREA	200 m ²
GARAGEM E LAVANDERIA	40 m ²

CRONOGRAMA DE DIAS DE LIMPEZA

QUANTITATIVO ESTIMADO: 97 DIAS

QTD	DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA
01	23/04/2026	QUINTA - FEIRA
02	27/04/2026	SEGUNDA - FEIRA
03	30/04/2026	QUINTA - FEIRA
04	04/05/2026	SEGUNDA - FEIRA
05	07/05/2026	QUINTA - FEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

06	11/05/2026	SEGUNDA - FEIRA
07	14/05/2026	QUINTA - FEIRA
08	18/05/2026	SEGUNDA - FEIRA
09	21/05/2026	QUINTA - FEIRA
10	25/05/2026	SEGUNDA - FEIRA
11	28/05/2026	QUINTA - FEIRA
12	01/06/2026	SEGUNDA - FEIRA
13	08/06/2026	SEGUNDA - FEIRA
14	11/06/2026	QUINTA - FEIRA
15	15/06/2026	SEGUNDA - FEIRA
16	18/06/2026	QUINTA - FEIRA
17	22/06/2026	SEGUNDA - FEIRA
18	25/06/2026	QUINTA - FEIRA
19	29/06/2026	SEGUNDA - FEIRA
20	02/07/2026	QUINTA - FEIRA
21	06/07/2026	SEGUNDA - FEIRA
22	13/07/2026	SEGUNDA - FEIRA
23	16/07/2026	QUINTA - FEIRA
24	20/07/2026	SEGUNDA - FEIRA
25	23/07/2026	QUINTA - FEIRA
26	27/07/2026	SEGUNDA - FEIRA
27	30/07/2026	QUINTA - FEIRA
28	03/08/2026	SEGUNDA - FEIRA
29	06/08/2026	QUINTA - FEIRA
30	10/08/2026	SEGUNDA - FEIRA
31	13/08/2026	QUINTA - FEIRA
32	17/08/2026	SEGUNDA - FEIRA
33	20/08/2026	QUINTA - FEIRA
34	24/08/2026	SEGUNDA - FEIRA
35	27/08/2026	QUINTA - FEIRA
36	31/08/2026	SEGUNDA - FEIRA
37	03/09/2026	QUINTA - FEIRA
38	10/09/2026	QUINTA - FEIRA
39	14/09/2026	SEGUNDA - FEIRA
40	17/09/2026	QUINTA - FEIRA
41	21/09/2026	SEGUNDA - FEIRA
42	24/09/2026	QUINTA - FEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

43	28/09/2026	SEGUNDA - FEIRA
44	01/10/2026	QUINTA - FEIRA
45	05/10/2026	SEGUNDA - FEIRA
46	08/10/2026	QUINTA - FEIRA
47	15/10/2026	QUINTA - FEIRA
48	19/10/2026	SEGUNDA - FEIRA
49	22/10/2026	QUINTA FEIRA
50	26/10/2026	SEGUNDA - FEIRA
51	29/10/2026	QUINTA - FEIRA
52	05/11/2026	QUINTA - FEIRA
53	09/11/2026	SEGUNDA - FEIRA
54	12/11/2026	QUINTA - FEIRA
55	16/11/2026	SEGUNDA - FEIRA
56	19/11/2026	QUINTA - FEIRA
57	23/11/2026	SEGUNDA - FEIRA
58	26/11/2026	QUINTA - FEIRA
59	30/11/2026	SEGUNDA - FEIRA
60	03/12/2026	QUINTA - FEIRA
61	07/12/2026	SEGUNDA - FEIRA
62	10/12/2026	QUINTA - FEIRA
63	14/12/2026	SEGUNDA - FEIRA
64	17/12/2026	QUINTA - FEIRA
65	21/12/2026	SEGUNDA - FEIRA
66	28/12/2026	SEGUNDA - FEIRA
67	04/01/2027	SEGUNDA - FEIRA
68	07/01/2027	QUINTA - FEIRA
69	11/01/2027	SEGUNDA - FEIRA
70	14/01/2027	QUINTA - FEIRA
71	18/01/2027	SEGUNDA - FEIRA
72	21/01/2027	QUINTA - FEIRA
73	25/01/2027	SEGUNDA - FEIRA
74	28/01/2027	QUINTA - FEIRA
75	01/02/2027	SEGUNDA - FEIRA
76	04/02/2027	QUINTA - FEIRA
77	11/02/2027	QUINTA - FEIRA
78	15/02/2027	SEGUNDA - FEIRA
79	18/02/2027	QUINTA - FEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

80	22/02/2027	SEGUNDA - FEIRA
81	25/02/2027	QUINTA - FEIRA
82	01/03/2027	SEGUNDA - FEIRA
83	04/03/2027	QUINTA - FEIRA
84	08/03/2027	SEGUNDA - FEIRA
85	11/03/2027	QUINTA - FEIRA
86	15/03/2027	SEGUNDA - FEIRA
87	18/03/2027	QUINTA - FEIRA
88	22/03/2027	SEGUNDA - FEIRA
89	25/03/2027	QUINTA - FEIRA
90	29/03/2027	SEGUNDA - FEIRA
91	01/04/2027	QUINTA - FEIRA
92	05/04/2027	SEGUNDA - FEIRA
93	08/04/2027	QUINTA - FEIRA
94	12/04/2027	SEGUNDA - FEIRA
95	15/04/2027	QUINTA - FEIRA
96	19/04/2027	SEGUNDA - FEIRA
97	22/04/2027	QUINTA - FEIRA

3.2. Caso haja a necessidade de alteração dos dias previstos no cronograma, em razão de eventual evento ou outro contratempo, a CONTRATANTE poderá solicitar o remanejamento das datas de execução dos serviços, mediante prévio alinhamento com a CONTRATADA, sem alteração do quantitativo total estimado.

3.3. O cronograma possui caráter estimativo, podendo ser ajustado conforme a necessidade administrativa, não obrigando a Administração à execução integral do quantitativo previsto

3.4. Os interessados poderão realizar vistoria prévia no local, mediante agendamento, sendo de sua responsabilidade a correta avaliação das condições para execução dos serviços.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação pretendida visa cobrir licença por incapacidade temporária da única servidora responsável pelos serviços descritos no objeto e detalhado na especificação acima, visto que a mesma apresenta sérias limitações físicas, cujo laudo médico se encontra anexado nos autos desta contratação, impossibilitando a realização dos serviços relativos as suas atribuições.

4.2. A Câmara necessita estar asseada para o bom desempenho de suas funções e, diante do afastamento da servidora e da inexistência de outros meios para



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

atendimento da demanda, justifica-se a contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza e conservação, preservando a higienização das dependências físicas desta Casa. Ressalta-se que a presente contratação visa atender à necessidade atual da Administração, considerando a ausência de previsão concreta de retorno da servidora, podendo a situação ser reavaliada conforme a evolução das condições fáticas.

4.3. O objeto da presente contratação direta tem a natureza de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.

4.4. A presente contratação está fundamentada na modalidade de dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO:

5.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, com fundamento na hipótese do art. 75, § 3º da Lei n.º 14.133/2021 (seleção da proposta mais vantajosa).

5.1.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o(s) empregado(s) da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.2. O prestador do serviço deverá encaminhar, juntamente de sua proposta, os documentos que comprovem a HABILITAÇÃO JURÍDICA e FISCAL, sendo:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.2.5 Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);

5.2.6 Prova de regularidade perante ao FGTS;

5.2.7 Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Disponibilizar meios de prestação dos serviços do objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, fornecendo os produtos de limpeza necessários;

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja reparado ou corrigido;

6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação do serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

6.4. Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seu(s) empregado(s) em serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deverá dispor de quadro funcional com o devido conhecimento e experiência para executar os serviços especificados neste Termo de Referência, devendo dentre outros observar os seguintes requisitos:

7.1.1 Sustentabilidade: A CONTRATADA assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

7.1.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2 Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

7.2.1 Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação.

7.2.2 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços como requisito para a celebração do contrato (ANEXO I).

7.2.3 A obrigação da CONTRATADA abrangerá também o transporte de seu(s) empregado(s) ou responsável pela execução até as dependências da Câmara Municipal, bem como o fornecimento de alimentação ao(s) mesmo(s).

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer a seu(s) empregado(s) ou responsável pela execução os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho (NR-18 e NR-06).

7.4 Aplica-se às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual (EPI's), de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

disponibilizá-los para o(s) seu(s) empregado(s) ou responsável pela execução, considerando o tipo de serviço a ser executado.

7.5 A CONTRATADA fornecerá gratuitamente a seu(s) trabalhador(es) os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, orientando sobre o uso e a conservação dos mesmos, observados as disposições legais vigentes. Os equipamentos deverão ser substituídos sempre que estiverem danificados, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.

7.6 A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das diretrizes contidas nas Normas Regulamentadoras NR-18 e NR-35, do Ministério do Trabalho e Emprego, aplicáveis às características do serviço, e adotar medidas de proteção, prioritariamente de ordem coletiva e supletivamente de ordem individual, em relação às condições de trabalho e segurança do(s) trabalhador(es), devendo todos receberem treinamentos admissional e periódicos, não repassando estes custos para a CONTRATANTE.

7.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.

7.8. Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito de seu(s) empregado(s) às normas de conduta e segurança, quando da execução dos serviços, cuja despesa será descontada das faturas seguintes da CONTRATADA ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais.

7.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com o(s) seu(s) empregado(s) ou responsável pela execução em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

7.10 Na ocorrência de acidentes com os profissionais da CONTRATADA, o Técnico de Segurança do Trabalho da CONTRATADA deverá se apresentar à Fiscalização de Contrato para executar o processo de investigação do acidente e entregar uma Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), emitida junto ao site do Ministério do Trabalho e Previdência.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. A emissão da Nota Fiscal será realizada a cada 8 (oito) diárias de limpezas, conforme cronograma e o pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA ou Chave PIX em nome da CONTRATADA, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.1.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

8.1.2 A Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da dispensa de licitação e atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do serviço objeto do contrato.

8.3. Constatando-se alguma irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.4. Após resolução da irregularidade ou pendência, a CONTRATADA deverá gerar sem ônus para a CONTRATANTE, nota fiscal corrigida, isenta de vícios originais, em meio físico.

8.5. Deverá constar na nota fiscal o número do Empenho/Contrato, o nome e número do banco e o número da agência e da conta corrente da CONTRATADA ou a Chave PIX.

8.6. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal retenções tributárias, conforme legislação pertinente, e a CONTRATANTE, quando a legislação assim exigir, efetuará o recolhimento de tributos, contribuições sociais e fiscais;

8.6.1. Se a CONTRATADA NÃO for optante do SIMPLES NACIONAL, **deverá observar a retenção mencionada na IN. 2.145/2023 de IR sobre a prestação de serviços de limpeza, com alíquota de 4,8%**, bem como deverá observar o Decreto Municipal nº 2.169/2023, que poderá ser obtido através do link: <https://www.legislacaodigital.com.br/Saltinho-SP/DecretosMunicipais/2169>.

8.6.2 A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012.

8.6.3 Não sendo seguidas as orientações, a Nota Fiscal será devolvida para correção (ou cancelamento) ou retenção da mesma sem aviso prévio.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação - Funcional Programática: 01.031.0001.2004.0000 - Manutenção das Atividades da Câmara, constantes do orçamento-programa para 2026 e futura.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

10.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a manutenção da necessidade, da vantajosidade e do interesse público. A execução dos serviços observará o cronograma estimado, limitada à vigência contratual.

10.2 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC (IBGE) no período.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor/fiscal do contrato que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O gestor/fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4 As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 O recebimento do serviço será realizado pelo gestor de contratos que realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhado dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.7. A validade do orçamento deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias e deverá ser preenchida conforme modelo de proposta (ANEXO II).

11.8. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato pelos fones (19) 3439-1707/3439-1178, durante o período das 07:30h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira, ou ainda pelo e-mail contabilidade@camarasaltinho.sp.gov.br.

11.9. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.9.1. ANEXO I - Modelo de Declaração do item 7.2.2;



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

- 11.9.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- 11.9.3.** ANEXO III - Declaração de inexistência de vínculo com órgão Público;
- 11.9.4.** ANEXO IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- 11.9.5.** ANEXO V - Declaração de Superveniência.

Saltinho, 13 de Abril de 2026.

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO I

Processo Administrativo nº 229/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026

DECLARAÇÃO - Item 7.2.2 do Termo de Referência

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação.

Data: _____ de ----- de 2026.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO II

Processo Administrativo nº 229/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

Objeto: Realizar limpeza interna e externa do prédio da Câmara Municipal nas datas previstas no cronograma de dias de limpeza, com duração de 06 (seis) horas por dia, devendo disponibilizar 01 (um) profissional (empregado ou responsável pela execução) para executar dentre outras, as tarefas como varrer, lavar e encerar pisos; lavar banheiros; limpar o mobiliário em geral e seus acessórios, persianas, estofados e paredes; limpar e lavar tapetes; limpar vidros (interna e externamente); remover lixos e outros serviços necessários para a boa manutenção e limpeza das dependências da Câmara Municipal de Saltinho de acordo com o Termo de Referência.

Dados do Fornecedor:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Valor unitário do serviço de limpeza: R\$

Quantidade de Serviços conforme cronograma: 97

Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso)

Prazo de validade do Orçamento: mínimo de 30 dias

Cidade, data

Assinatura do responsável Nome

CPF/MF

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO III

Processo Administrativo nº 229/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO COM AGENTE PÚBLICO

À
Câmara Municipal de Saltinho

DECLARAMOS que, após examinar as exigências do referido Termo de Referência, não possuímos sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (vereadores) vinculados ao Poder Legislativo de Saltinho e com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Câmara Municipal de Saltinho, com vista dos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

Localidade, ___ de _____ de 2026.

carimbo e assinatura do responsável legal



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO IV

Processo Administrativo n° 229/2026 – Dispensa de Licitação n° 05/2026

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Data: _____ de ----- de 2026.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO
Estado de São Paulo
CNPJ: 01.637.738/0001-27

ANEXO V

Processo Administrativo nº 229/2026 – Dispensa de Licitação nº 05/2026

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-nos ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 14, da Lei nº 14.133/21, declaramos expressamente, através do nosso representante legal designado para este Certame, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Localidade: _____ de ____ de 2026.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.